

DECRETO N. 29.335, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário diarista, para o Departamento de Assistência a Psicopatas.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, autorizada a admitir o sr. Rubens Cirilo para exercer, como extranumerário diarista, as funções de Servical, mediante o salário na base mensal de Cr\$ 4.400,00, referência 13, no Departamento de Assistência a Psicopatas, na vaga decorrente da dispensa do sr. João Antonio, por ato de 4, publicado a 5-12-56, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", onerando a despesa, neste exercício a Verba 212, — alínea 102 — "Diaristas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.336, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Retifica em parte, os decretos ns. 29.285, de 8, publicado a 9-8-57 e 29.078, de 23, publicado a 24-7-57.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os Decretos numerados abaixo, na parte em que, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14-4-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, autorizaram a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir os seguintes servidores, para exercerem as funções adiante relacionadas, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de terem sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do Artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", para esclarecer os seus nomes exatos, como segue:

Decreto n. 29.285, de 8, publicado a 9-8-57, a sra. Maria Germana Calmon de Brito, as de Escriturário, extranumerária mensalista — nome exato: Maria Germana Sperto Calmon de Brito; e

Decreto n. 29.078, de 23, publicado a 24-7-57, a sra. Rosa Henrique Cecchi, as de Servical, extranumerária diarista — nome exato: Rosa Henrique Cecchi.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.337, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Retifica, em parte, o Decreto n. 29.926, de 5, publicado a 6 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 29.926, de 5, publicado a 6 de julho de 1957, na parte em que, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizou a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a admitir dona Irene da Silva Salles para exercer, como extranumerária mensalista, as funções de Servente, mediante o salário da referência 1 — Cr\$ 4.900,00, no Departamento Estadual da Criança, na vaga resultante da dispensa de dona Diva Natucci Garcia, por ato de 11, publicado a 12-6-57, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", para declarar que a mesma foi admitida para as funções acima, na vaga decorrente da dispensa da sra. Dolores Torres, por ato de 8, publicado a 9-11-55 e não como constou.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.338, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Retifica o Decreto n. 29.148, de 30, publicado a 31 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 29.148 de 30, publicado a 31 de julho de 1957, que autorizou a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto 25.743-56 prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, a admitir d. Tomoko Higuchi para exercer como extranumerária mensalista, as funções de Química,

mediante o salário da ref. 33 — Cr\$ 10.600,00, no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", para declarar que, a referida admissão é em vaga decorrente da dispensa de d. Francisca Celina Franco Vaz, por decreto de 2, publicado a 5 de outubro de 1954, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º das Disposições Transitórias da citada "C. L. E.", e não como constou.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.339, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Retifica o Decreto n. 29.078, de 23, publicado a 24 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 29.078, de 23, publicado a 24 de julho de 1957, na parte em que autorizou a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a admitir, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto 25.743-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, o sr. Geraldo Magel Simões para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Assistente de Fiscalização, mediante o salário da ref. 29 — Cr\$ 8.200,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, para declarar que o seu nome exato é: Geraldo Magel.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.340, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Retifica o Decreto n. 29.275, de 7, publicado a 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 29.275, de 7, publicado a 8 de agosto de 1957, que autorizou, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir d. Ana Maria Horta de Carvalho para exercer como extranumerária mensalista, as funções de Alimentarife mediante o salário da ref. 28 — Cr\$ 7.600,00, no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Laboratório Regional de Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 198 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente, para declarar que a mesma foi admitida para exercer as funções acima, no Hospital de Clínicas de Mirandópolis, do Serviço de Medicina Social, correndo a despesa, por consequente, neste exercício, pela Verba 227 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente e não como constou.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.341, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Exclui da proibição contida no Decreto n. 24.401, de 14 de março de 1955, a publicação "Arquivos" e do "Boletim de Higiene", ambas editadas pelo Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a representação constante do processo n. 12.835-57-SSPAS,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídos da publicação contida no artigo 1.º do decreto n. 24.401, de 14 de março de 1955, as publicações "Arquivos" e "Boletim de Higiene", ambas editadas pelo Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado do Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.342, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargos.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os cargos vagos abaixo, ainda não providos, criados pela Lei n. 974, de 12 de fevereiro de 1951 e lotados na Divisão do Serviço do Interior, do citado Departamento, pelo Decreto n. 20.380, de 15 de março de 1951: oito (8) da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS-PP-III;

sete (7) da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, do QSSPAS-PP-III.

Artigo 2.º — Os cargos relocados por este decreto, quando providos serão pagos, neste exercício, por conta das dotações a eles correspondentes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 29.343, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Instituto de Cardiologia da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "T", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado internamente pelo dr. Astolfo Araujo.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 29.344, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, e ocupado pela sra. Alice dos Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.345, DE 13 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da carreira de Fotógrafo, classe "H", da PP-III, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho da mesma Secretaria e provido em caráter efetivo pelo sr. Claudio Garcia.

Artigo 2.º — O título do funcionário relocado pelo presente Decreto será apostilado pelo Senhor Secretário de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

José Adolpho Chaves de Amarante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 13 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral